



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça

Assessoria de Correição e Orientação
Judicial e Extrajudicial



"A publicação deste relatório é determinação do Conselho Nacional de Justiça, pela meta 2 da Corregedoria Nacional de Justiça, que diz:
Meta 2: Publicar 100% das Ações Correicionais (preservado o sigilo)."
"Os dados constantes neste relatório são passíveis de discussão."

RELATÓRIO Nº 034/2013

Processo nº 4341155/2012 (Apenso: Processo 4310551/2012)

COMARCA	Goiânia-GO
DATA DA CORREIÇÃO	22 a 25 de abril de 2013
FINALIDADE DA CORREIÇÃO	Fiscalização dos Serviços Extrajudiciais

5º TABELIONATO DE NOTAS E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Tabelião: Joveny Sebastião Cândido de Oliveira

Tabelião Substituto: Pedro Augusto Cândido de Oliveira

Escreventes: Sonismar Pires Magalhães

Vicente Alves da Rocha

Andréa Lúcia Alves Souza

Cláudio Silva Angelo de Menezes

Daniella de Sousa Oliveira

Denise Cristiane Carandina Resende

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva

Leonardo Silveira de Araújo

Leonardo Silveira de Araújo
Lucas Felipe dos Santos
Marcos Roberto de Souza
Núbia de Jesus silva
Priscila Valente Nascimento
Roberto Ferreira de Assis

Auxiliar Administrativo: Adriana Rodrigues Faleiro

Arquivista: Ezequiel da Silva Carvalho

Recepcionista: Tatiana Pires de Souza

Endereço: Rua 3, nº 347, Edifício Rural- Setor Central – Goiânia-GO

Telefone: 062-3223-1882.

Em cumprimento ao Despacho 50/2013, proferido no Pedido de Providência - Processo nº 4341155/2012 (Apenso: Processo 4310551/2012) - em trâmite nesta Corregedoria-Geral da Justiça, foi realizada inspeção no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia – objetivando a verificação das providências consignadas na Ata de Inspeção do Conselho Nacional de Justiça, constatando o seguinte:

1. Verificamos que a tabela de emolumentos e taxa judiciária encontra-se afixada em lugar de fácil acesso do público, na forma prevista no Regimento de Custas e Emolumentos. No setor de fotocópias, autenticação, reconhecimento e cartão, também afixada uma “Tabela de Valores”, informando os valores cobrados pelas fotocópias simples, autenticação, reconhecimento de firma (comum), reconhecimento de firma (C/V imóvel) e cartão de assinaturas, conforme adiante especificado (item 8);
2. Quanto à arrecadação informada no Sistema Justiça Aberta, conforme

justificativa verbal do Tabelião Substituto, Pedro Augusto Cândido de Oliveira, em razão de erro por parte do então funcionário responsável por tais lançamentos, relativamente ao exercício de 2010 e 2011, os valores foram informados a menor, não obstante no livro caixa (Receita Federal), tenham sido lançados corretamente. Na ocasião, salientou que em razão do sistema Justiça Aberta não admitir alteração nas informações, não houve como retificar os valores lançados equivocadamente, no sentido de sanar a inconsistência apontada. Informou ainda que referente ao segundo semestre do ano de 2012, os valores foram informados de forma correta. Com intuito de justificar o que foi dito, foi apresentado cópia do expediente endereçado a esta Corregedoria-Geral de Justiça, datado de 26/02/2013, exarado pelo Tabelião Joveny Sebastião Cândido de Oliveira (doc.2). Contudo, conforme informado pelo Tabelião Substituto, o referido expediente até àquela data não havia sido encaminhado a este Órgão Correicional ou ao CNJ. Sobre a informação verbal do Tabelião Substituto, Pedro Augusto Cândido de Oliveira, de que os valores da arrecadação referente ao segundo semestre de 2012, foram lançados de forma a retratar a real situação dos valores arrecadados, insta salientar que confrontando os valores lançados no livro caixa e no Sistema Justiça Aberta (doc 2-a) concluímos não haver correspondências entre tais valores. Isto porque, relativamente ao período de 31/12/2012 a 31/1/2012, foi informado no sistema o total de **R\$ 1.053.007,80**, enquanto que no livro caixa, apuramos o total de **R\$ 953.761,12**, atribuído ao Tabelião, Joveny Sebastião Cândido de Oliveira. Assim, o valor do livro caixa apresenta-se a menor que aquele lançado no Sistema Justiça Aberta. De outra banda, verificamos no livro caixa, lançamentos em nome do Tabelião Substituto, Pedro Augusto Cândido de Oliveira, totalizando **R\$ 338.134,68**, que por sua vez, não foi informado no Sistema Justiça Aberta.

Adiante especificado, os valores apurados no livro caixa da serventia:

Tabelião: Joveny Sebastião Cândido de Oliveira	
Julho	R\$ 85.981,58
Agosto	R\$ 99.572,49
Setembro	R\$ 89.572,49
Outubro	R\$ 100.904,86
Novembro	R\$ 255.481,86
Dezembro	R\$ 322.247,84
Total	R\$ 953.761,12

Tabelião: Pedro Augusto Cândido de Oliveira	
Julho	R\$ 63.290,36
Agosto	R\$ 53.335,82
Setembro	R\$ 57.952,48
Outubro	R\$ 81.778,01
Novembro	R\$ 81.778,01
Dezembro	-
Total	R\$ 338.134,68

Ao final da Inspeção, procuramos o Tabelião Substituto para informar sobre tais inconsistências, tendo este, em nossa presença, feito contato por telefone com o contador da serventia, com o intuito de esclarecer o tal ocorrência, contudo, sem êxito. Diante, disso, o Tabelião Substituto informou-nos que posteriormente encaminharia os esclarecimentos necessários. Nesse sentido convém relatar que nesta data chegou ao conhecimento dos assessores correicionais a protocolização do Expediente nº 4491459/2013, juntado aos autos em epígrafe, cuja cópia integra os anexos deste relatório (doc. 2-b);

3. Sobre a determinação de comunicação aos Tabelionatos de Notas, acerca do conteúdo da Recomendação nº 3, da Corregedoria Nacional de Justiça, conforme informado pela Assessora de Orientação e Correição, Simone Bernardes Nascimento Ribeiro, tal providência já havia sido adotada

[Handwritten signature]

conforme se vê às fls.38/46– Processo4341155/2012 (doc. 3);

4. Relativamente a recomendação de que os versos das folhas dos livros de notas, sejam inutilizados com a expressão “em branco” ou outra equivalente, objetivando a segurança do serviço notarial, conforme informado pelo Tabelião Substituto, Pedro Augusto Cândido de Oliveira, já foram adotadas as medidas pertinentes para o atendimento (doc. 4);
5. Quanto à determinação de que seja uniformizado o procedimento de encerramento dos atos, no sentido de que a rubrica do escrevente e do tabelião seja antes das assinaturas da partes, assim como a cotação dos emolumentos e taxa judiciária, verificando os atos lavrados a partir da data da Inspeção realizada pelo CNJ, observamos que os atos vem sendo encerrados de igual forma, ou seja, persistindo a mesma conduta;
6. No que tange à anexação de cópias dos documentos de forma intercalada entre as folhas do livros de escrituras, conforme informado pelo Tabelião ao CNJ, esclarecemos que não há regulamentação específica sobre o assunto;
7. Reportando ao comentário inserto na Ata de Inspeção do CNJ, no sentido de que as fls. 116 verso, e 165-165 verso, Livro de Testamentos nº 12, estavam em branco e intercaladas entre atos finalizados, verificamos que as folhas 116v do Livro de Testamentos nº 12 foi inutilizada, e as folhas 164/164v constam um testamento não finalizado o qual juntamente com as folhas 165/165v foram inutilizado com apenas um risco a caneta;
8. Relativamente ao valor da cópia reprográfica, por página, conforme informado pela Assessora de Orientação e Correição, informação 025/2013 (folhas 38/40) de 23/01/2013, o item nº100 da Tabela XVIII, do Regimento

de Custas e Emolumentos, estabelecia à época o valor de R\$ 0,24 por página, cujo valor foi atualizado pelo Provimento nº 02/2013, para R\$ 0,25. Conforme dito anteriormente (item 1), verificamos *in loco* que a Tabela XIII do Regimento de Custas e Emolumentos, encontra-se afixada na serventia, bem como uma “Tabela de Valores”, especificando os serviços de autenticação, reconhecimento de firma e cartão de assinaturas. Sobre o valor da fotocópia, permanece R\$ 0,55, isto é, na forma anteriormente verificada. Quanto aos demais atos, quais sejam, autenticação, reconhecimento de firma e cartão de assinaturas, os valores informados não observam o previsto na Tabela XIII do Regimento de Custas e Emolumentos, vejamos:

Regimento de Custas e Emolumentos Tabelas XIII e XVIII	“Tabela de Valores” - Serventia
- Cópia reprográfica, por página = R\$ 0,25	- Fotocópia Simples = R\$ 0,55
- Autenticação de cópias e de fotocópias: por página, ainda que reproduzindo mais de um documento = R\$ 2,34	- Autenticação = R\$ 2,60
- Reconhecimento de firma, por assinatura, em documento sem valor econômico = R\$3,15	- Reconhecimento de Firma (comum) = R\$ 3,50
- Em contratos particulares relativos a bens imóveis, por assinatura = R\$ 23,37	- Reconhecimento de Firma (C/V Imóvel) = R\$ 25,70
- Registro e arquivamento da firma= R\$ 4,56	- Cartão de Assinatura = R\$ 5,00

Conforme demonstrado, os valores informados pela serventia não correspondem com aqueles previstos no Regimento de Custas e Emolumentos. E mesmo que a serventia esteja repassando às partes, 10% do Fundesp-PJ, ainda assim, de acordo com os valores anunciados pela serventia, somente o reconhecimento de firma especial revela-se compatível;

9. Foi identificado durante a inspeção realizada pelo CNJ, que a procuração de folhas 176/177, Livro de Procurações nº1319 P, não estava assinada

[Handwritten marks]

pelo outorgante, assim como pelo Tabelião. Junto da mesma, minuta de traslado de escritura também não assinada que na ocasião foi justificado pelo tabelião que tal ato estaria cancelado. Neste caso e em casos semelhantes foi determinado o cancelamento dos atos notariais mediante certidão lançada na respectiva folha com data e encerramento assinado pelo tabelião ou escrevente autorizado. Verificando tal procuração, comprovamos que foi cancelada mediante carimbo lançado no rosto do documento. Não foi encontrado a minuta de traslado de escritura ou de procuração, mencionada (doc. 6);

10. As procurações de folhas 01 a 109 do livro 1322 P, que encontravam-se pendentes de assinatura da Escrevente Denise Cristiane Carandina Resende, foram regularizadas, isto é, assinadas;
11. Consta no relatório do CNJ que a procuração de fls. 74, Livro 1284 P, de 02/04/12, não havia sido assinada pelo outorgante e pelo escrevente que a lavrou, tendo sido determinado o imediato cancelamento do ato, assim como as procurações de folhas 15/16 do livro 1166. Relativamente a procuração de folha 74, livro 1284 P, verificamos que a mesma não foi cancelada, tendo sido assinada pela outorgante, Geisa Mara Rodrigues da Silva e pelo Escrevente Marcos Roberto de Souza (doc.7). O mesmo ocorreu com a procuração lavrada as folhas 15/16 do Livro 1166.
12. A escritura pública de Cessão de Direitos Creditórios, lavrada as folhas 99/101 do livro 1166, não assinada pela outorgante, foi cancelada mediante carimbo lançado no rosto das respectivas folhas (doc. 8). Quanto às assinaturas das partes nas procurações de folhas 23/24, 35/36, 37/38, 45/46, Livro 1284-P, foram regularizadas mediante assinatura de todas as partes (doc. 8/9);

13. As procurações de folhas 74, 94, 95/96, 122, 132, 141, 143, 146 e 151 do Livro de Procurações 1284-P, encontram-se devidamente assinadas pelo Escrevente Marcos Roberto de Souza, bem como pelo Tabelião Joveny Sebastião Cândido de Oliveira (docs. 10/13);
14. Referente as escrituras lavradas as folhas 10/39 do Livro de Escrituras 1173-N, sem assinaturas das partes e encerramentos dos atos pelos escreventes respectivos, bem como aquelas assinadas, mas não encadernadas (presumindo-se tratar dos respectivos traslados), verificamos que no referido livro se encontravam encadernadas as escrituras assinadas pelas partes (doc. 14);
15. Foi noticiado pelo CNJ que o Termo de Encerramento do Livro 1166 , não estava assinado. Verificamos que tanto o Livro 166 de Procurações , quanto o Livro 166 de Escrituras, encontram-se com os respectivos termos assinados;
16. Relativamente à recomendação de adoção de providências por parte da serventia, no sentido de melhorar o sistema informatizado e evitar que não haja cancelamento de folhas por imperfeição do programa, verificamos que tal problema ainda persiste (doc. 14);
17. Quanto a observação de que o sistema de senhas no setor de firmas e autenticações é feito de forma separada para cada ato, verificamos que o procedimento é o mesmo, ou seja, o usuário emite uma senha para cada ato, destarte evidenciando descumprimento à emanada do CNJ. Complementando, indagamos alguns usuários sobre tal procedimento tendo sido confirmado as informações retro. (doc. 16);
18. Referente à recomendação de que na abertura de cartões de assinatura

(fichas padrão), seja arquivada cópia de documento de identidade da parte, manuseando algumas fichas feitas no ano de 2013 observamos que no verso de tais fichas encontra-se o documento da parte. Contudo, quando da renovação do cartão de assinatura, tal procedimento não vem sendo adotado, tendo sido orientado pelos Assessores Correicionais, a adoção da referida medida também nestas situações. Quanto a assinatura ou rubrica do escrevente responsável pela confecção do cartão, até então não vinha sendo feito, também tendo sido orientada tal providência;

19. Mediante critério de amostragem, foram verificados livros notariais, objetivando analisar a regularidade dos atos lavrados posteriormente à Inspeção realizada pelo CNJ, conforme abaixo elencado:

Procurações

Livro 1242 -P - 11/01/2013 a 18/03/2013:

- Fls. 94,95 e 200, canceladas por imperfeição do programa, evidenciando que até então não havia sido procedida a adequação do sistema utilizado;

Livro 1325-P – 31/10/2012 a 18/12/2012:

- O encerramento das procurações é feito após a assinatura das partes envolvidas no negócio, não atendendo o determinado na Ata de Inspeção do CNJ;

Livro 1328 – P- 06/11/2012 a 27/11/2012:

- Fls. 103/104, procuração sem a cotação dos emolumentos e da taxa judiciária (doc. 17);

Livro 1330 – P- 28/11/2012 a 12/12/2012:

- Fls. 014, sem cotação dos emolumentos e taxa judiciária;

-Procuração de fls. 029, não constou no corpo da procuração que a assinatura seria a rogo;

Livro 1331-P – 12/12/2012/ a 12/12/2012:

- Fls. 39/40, procuração não assinada pelas partes e pelo Tabelião, cancelada mediante carimbo “cancelado”, a identificação da serventia e a rubrica do escrevente (doc. 18);

Livro 1332-P - 12/12/2012 a 14/12/2012:

- Fls. 01/04, além de outras, canceladas mediante carimbo “cancelado”;
- Procuração de fls. 77, sem a cotação dos emolumentos;

Livro 1343-P – 24/01/2013 a 13/02/2013:

- Procurações de fls. 038/039, 040/044, além de outras, canceladas mediante mediante carimbo com a expressão “cancelado”;
- Procurações de fls. 049, 080 e 136, além de outras, sem a cotação dos emolumentos e da taxa judiciária;

Livro 1346-P – 02/02/2013:

- Procuração de fls. 150, sem a cotação dos emolumentos;
- Fls. 200, cancelada por imperfeição do programa, evidenciando que até então não havia sido procedida a adequação do sistema utilizado;

Livro 1347-P – 08/02/2013:

- Atos com encerramento após a assinatura das partes;
- Fls. 010, cancelada por imperfeição do programa;
- Procuração de fls. 007/009, em que Abílio Dias de Araújo Júnior, assina à rogo da outorgante, Selestina Pereira Pinto, contudo, sem qualquer menção no corpo da procuração, de que a assinatura seria a rogo;
- Fls. 176, sem cotação de emolumentos e de taxa judiciária;

Livro 1355-P – de 25/03/2013 a 09/04/2013:

- Não possui os termos de abertura e encerramento;
- O encerramento das procurações é feito após a assinatura das partes envolvidas no negócio, não atendendo a determinação contida na Ata de Inspeção do CNJ;
- Atos sem a devida cotação dos emolumentos e da taxa judiciária, a exemplo de fls. 75, 151, além de outras;
- Procuração de fls. 16 cotada como “ad negotia”, quando na realidade trata-se de “ad judicia”;
- Procuração de fls 25, com emolumentos cotados no valor de R\$14,00, isentos o Fundesp-PJ e a Taxa Judiciária;
- Procurações de fls. 035, 100 e 134, cotada como “ad negotia”, embora seja com outras finalidades;
- Procurações de fls. 44 e 84 , foi assinada pelo escrevente, contudo, não possui o visto na parte final, isto é, no campo específico que identifica quem a lavrou;
- De forma geral o verso das folhas em que são lavrados os atos notariais não possuem o carimbo “em branco”. Conforme dito pelo Tabelião Substituto, Pedro Augusto Cândido de Oliveira (item 4), já haviam sido adotadas as providências pertinentes para o atendimento da determinação emanada do CNJ;

Escrituras

Livro 1203-N:

- Fls. 125, 127, 150, 167/169, 176/178, sem a cotação dos emolumentos e da taxa judiciária;

Livro 1209- 21/11/2012 a 21/03/2013:

- Fls. 104/105, canceladas por imperfeição do programa, situação

identificada em outros livros, anteriormente relatada;

- Fls. 44/45, sem cotação dos emolumentos e da taxa judiciária;

Livro 1213 – N:a

- Fls. 19/20, 23/24, 32/34, 41/52 e 53/55, atos sem a cotação dos emolumentos e da taxa judiciária;

Livro 1216- N:

- Fls. 20/24, 124/128, escrituras sem a assinatura das partes, bem como da Escrevente Priscila Valente Nascimento;

Livro 1217-N – 29/01/2013 a 22/03/2013:

- Fls. 22/24, 25/26, 54/59, 63/64, 141/143, 158/160, 172/173, 174/175, 181/182 e 191/192, atos sem a cotação dos emolumentos e da taxa judiciária;

Livro 1224- 22/03/2013 a 22/04/2013:

- Encerramento dos atos, após a assinatura das partes;

Livro 1356-P – 20/04/2013 a 23/04/2013:

- Fls. 13/14, sem a cotação dos emolumentos e da taxa judiciária;

- Fls. 81/83, cancelada mediante carimbo, na forma relatada anteriormente relativamente à outros livros;

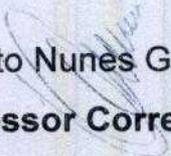
- O livro não possui termo de encerramento;

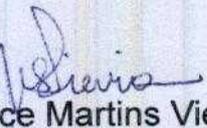
- Foram verificados ainda, os Livros 11210-N e 228-N;

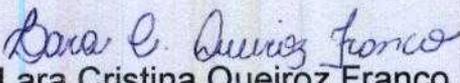
20. Por fim, a título de complemento, acompanharam os trabalhos correicionais na data de em 25/04/2013, Ana Cláudia Moreira de Mello e Rose Marye Di Castro Molinare Curado, servidoras lotadas na Assessoria Geral da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia-GO.

Este é o relatório.

**ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA
CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia-
GO, aos 03 dias do mês de junho de 2013.**


Alberto Nunes Guerra
9º Assessor Correicional


Mirce Martins Vieira
10ª Assessora Correicional


Lara Cristina Queiroz Franco
21ª Assessora Correicional



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Coordenadoria de Inspeção

ANEXOS

(doc. 1)



PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 02/2013

Publicada em Diário da Justiça em 14 de Setembro de 2013
Regimento do Conselho e Encarregados do
Tribunal de Justiça

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei nº 11.340, de 27.12.2002, que dispõe sobre o Regimento de Procedimentos do Conselho e Encarregados do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça o relatório das reuniões e encaminhamentos e suas atas, bem como os pareceres, com base no mesmo índice, utilizado para o controle das atividades dos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o atual sistema para o controle das atividades dos Conselheiros do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça, sendo que o relatório referente ao mês de 2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de controle das atividades dos Conselheiros do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça, bem como a necessidade de controle das atividades dos Conselheiros do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o presente processo

420.3620/13



PROVIMENTO Nº 02/2013

Publicada em Diário da Justiça em 14 de Setembro de 2013

Regimento do Conselho e Encarregados do Tribunal de Justiça

A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei nº 11.340, de 27.12.2002, que dispõe sobre o Regimento de Procedimentos do Conselho e Encarregados do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça o relatório das reuniões e encaminhamentos e suas atas, bem como os pareceres, com base no mesmo índice, utilizado para o controle das atividades dos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o atual sistema para o controle das atividades dos Conselheiros do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça, sendo que o relatório referente ao mês de 2013, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de controle das atividades dos Conselheiros do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça, bem como a necessidade de controle das atividades dos Conselheiros do Conselho de Justiça, a qual aborda por ato do Corregedor Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o presente processo

SEMPRE EM 30 DIAS

000.2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escriventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Escriventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

À Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás

Joveny Sebastião Candido de Oliveira, tabelião do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, vem através deste responder a esta Corregedoria que no tocante ao preenchimento da informação referente à receita no sistema "Justiça Aberta", os mesmos encontraram-se com valores divergentes em relação ao Livro Caixa da Receita Federal do Brasil. Sendo, que os valores informados no sistema do CNJ – Conselho Nacional de Justiça foram preenchidos a menor por motivo de erro no preenchimento por parte de um ex funcionário deste cartório.

Destaca-se ainda, que no Livro Caixa da Receita Federal todos os valores estão absolutamente corretos, desta forma não causando nenhuma lesão ao erário e sim um mero erro de preenchimento desta informação no sistema do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. Informamos ainda que o fato já foi corrigido desde o segundo semestre do ano de 2012 e que os períodos anteriores não foram corrigidos pelo motivo que o sistema "Justiça Aberta" não aceita/permite nenhuma forma de retificação de suas informações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Escreventes

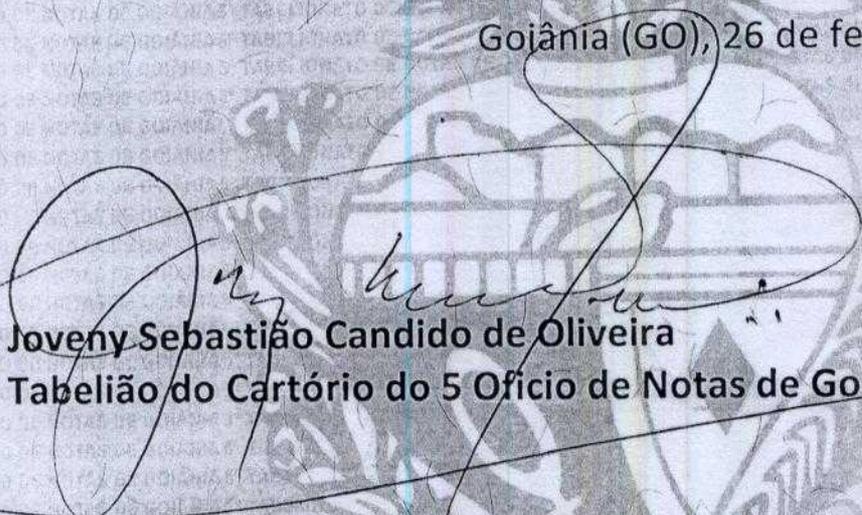
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhaes
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Certo de contar com a compreensão dos senhores(as),
desde já agradecemos.

Goiânia (GO), 26 de fevereiro de 2013.


Joveny Sebastião Candido de Oliveira
Tabellião do Cartório do 5º Ofício de Notas de Goiânia-Goiás.

doc. 2A-


CNJ

 CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Serventias Extrajudiciais

Sistema de Informações Cartorárias

Principal

Administração

Relatório



CGJ00002GO



Identificação Única: 02.695-5

Nova Pesquisa

Atos e Arrecadação

	PERÍODO	VALOR TOTAL BRUTO ARRECADADO
Atos Praticados	De 01/01/2005 até 31/12/2005	5654
Arrecadação	De 01/01/2005 até 31/12/2005	R\$ 704.478,61
Atos Praticados	De 01/01/2006 até 31/12/2006	5987
Arrecadação	De 01/01/2006 até 31/12/2006	R\$ 803.096,00
Atos Praticados	De 01/01/2007 até 30/06/2007	3365
Arrecadação	De 01/01/2007 até 30/06/2007	R\$ 352.239,30
Atos Praticados	De 01/07/2007 até 31/12/2007	3542
Arrecadação	De 01/07/2007 até 31/12/2007	R\$ 393.802,62
Atos Praticados	De 01/01/2008 até 30/06/2008	3965
Arrecadação	De 01/01/2008 até 30/06/2008	R\$ 412.702,00
Atos Praticados	De 01/07/2008 até 31/12/2008	4176
Arrecadação	De 01/07/2008 até 31/12/2008	R\$ 482.745,60
Atos Praticados	De 01/01/2009 até 30/06/2009	3818
Arrecadação	De 01/01/2009 até 30/06/2009	R\$ 507.564,92
Atos Praticados	De 01/07/2009 até 31/12/2009	4082
Arrecadação	De 01/07/2009 até 31/12/2009	R\$ 555.029,54
Atos Praticados	De 01/01/2010 até 30/06/2010	4132
Arrecadação	De 01/01/2010 até 30/06/2010	R\$ 567.943,40
Atos Praticados	De 01/07/2010 até 31/12/2010	4293
Arrecadação	De 01/07/2010 até 31/12/2010	R\$ 592.434,00
Atos Praticados	De 01/01/2011 até 30/06/2011	4352
Arrecadação	De 01/01/2011 até 30/06/2011	R\$ 600.576,00
Atos Praticados	De 01/07/2011 até 31/12/2011	4434
Arrecadação	De 01/07/2011 até 31/12/2011	R\$ 620.760,00
Atos Praticados	De 01/01/2012 até 30/06/2012	4675
Arrecadação	De 01/01/2012 até 30/06/2012	R\$ 663.850,00
Atos Praticados	De 01/07/2012 até 31/12/2012	510242
Arrecadação	De 01/07/2012 até 31/12/2012	R\$ 1.053.007,80

* Os dados informados são da responsabilidade das Serventias Extrajudiciais.

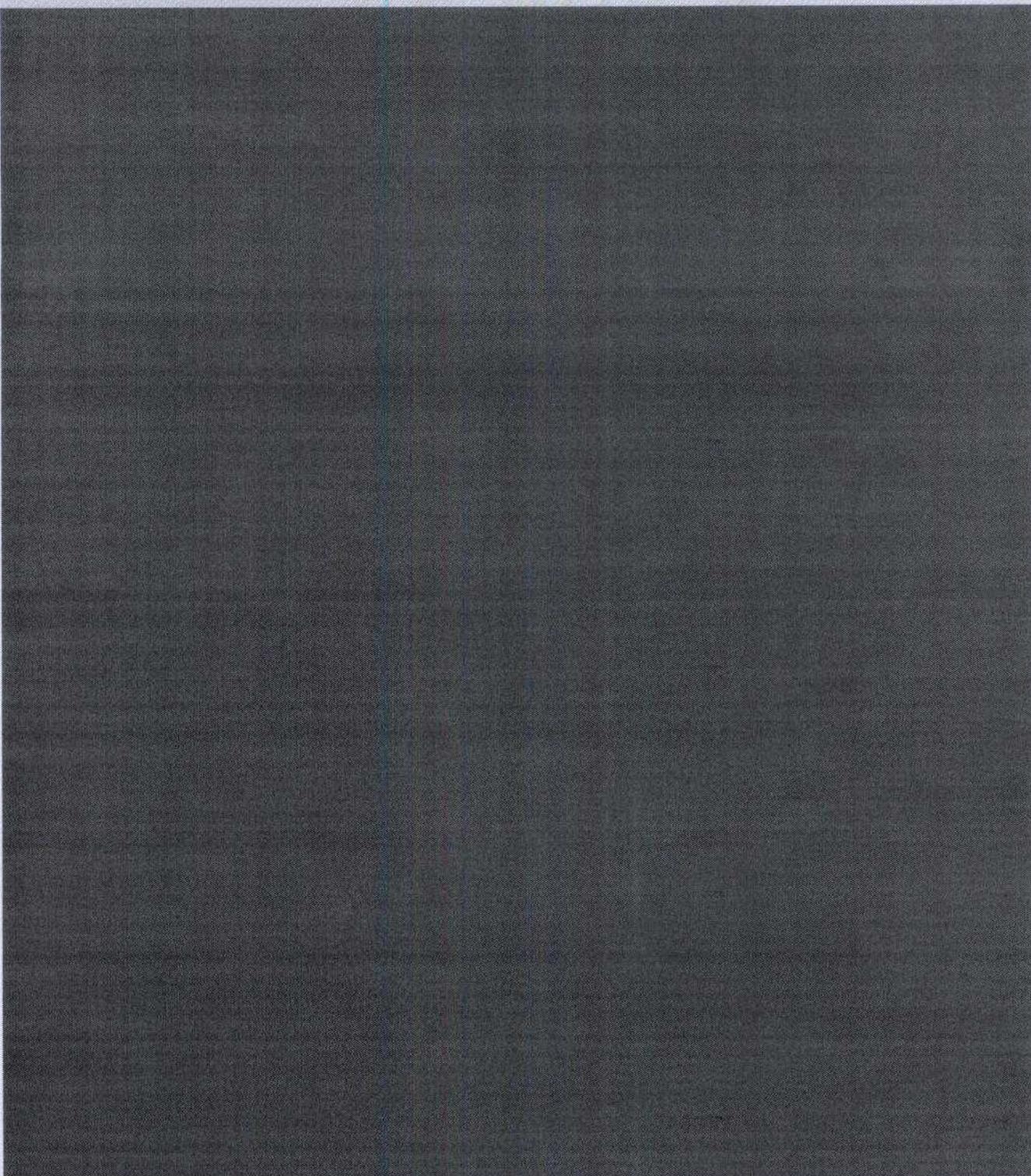
PÁGINA ANTERIOR

PRÓXIMA PÁGINA

CNJ - Corregedoria Nacional de Justiça



Anexo I - Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, S/N - Brasília - Distrito Federal - Brasil - CEP: 70175-900



Sec



COMUNICACAO

Expediente: 4491459

Data : 06/05/2013

NOME : QUINTO TABELIONATO DE NOTAS DE GOIANIA

Assunto : COMUNICACAO

Orgao : SECRETARIA EXECUTIVA DA CORREGEDORIA DA JUSTI

Local : DIVISAO DE TRIAGEM E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

ADICIONAL : 010/13

Historico : OF. Nº 010/13 - RETIFICA A ARRECADACAO TOTAL (BRU
TA) REFERENTE A 01/07 ATE 31/12/2012.

OBS.: OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA PARTE FINAL DES
TE NAO O ACOMPANHARAM. RTL.

GOIANIA, 6 DE maio DE 2013

.....
ASSINATURA

CI Numº:

52c

449/1159



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Escreventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escreventes
Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CORREGEDORIA

Ofício nº 010/2013

Goiânia-GO, 29 de abril de 2013.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Corregedor (a) Geral,

A Serventia do **CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS**, inscrita sob o CNPJ nº 02.898.112/0001-37, situada em Goiânia/Goiás, por meio de seu Titular, vem, respeitosamente fazer a seguinte retificação perante este órgão, da Arrecadação Total (Bruta) de 01/07/2012 até 31/12/2012 no valor de (R\$ 1.053.007,80).

Diante, da informação de Arrecadação Total (Bruta) prestada, pela Serventia do Cartório do 5º Ofício de Notas, peço licença para tecer as seguintes considerações, uma vez que houve falha:

- Arrecadação Total (Bruta) de 01/07/2012 até 31/12/2012 - é de R\$ 1.291.895,80.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelleo5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto



Escreventes

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Johadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Escreventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

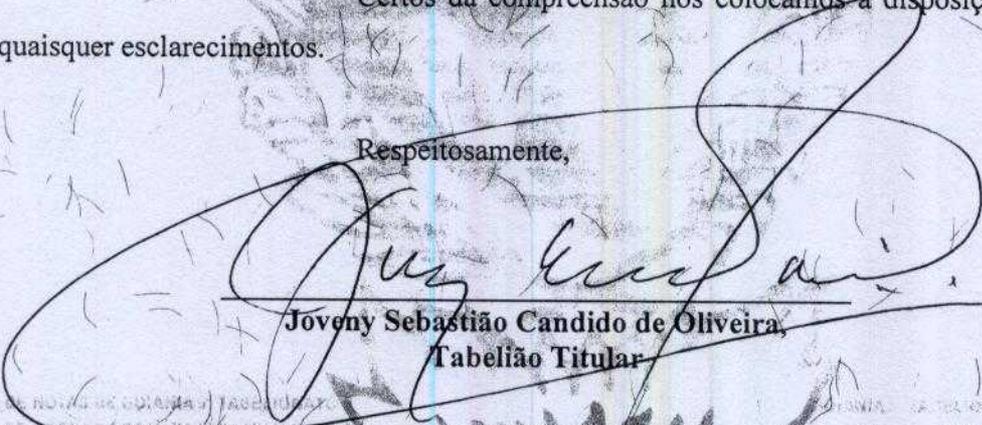
Valor este das Receitas Livro Caixa do Segundo Semestre de 2012, do Titular da Serventia Joveny Sebastião Candido de Oliveira e do Substituto Pedro Augusto Candido de Oliveira.

O erro do valor citado acima se deu, por uma informação fornecida pela empresa de Contabilidade, que somou apenas o Livro Caixa do Tabellião e não do Substituto. E a soma foi considerada o mês de junho (mês do 1º semestre/2012). Conforme documentos anexados a este Ofício.

Como elementos de prova, anexamos ao Ofício ora formulado, os seguintes documentos: **Demonstrativos de Apuração do Carnê-Leão - Ano Calendário 2012 do Titular e Substituto da Serventia.**

Certos da compreensão nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


Joveny Sebastião Candido de Oliveira,
Tabellião Titular


Pedro Augusto Candido de Oliveira,
Tabellião Substituto



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Técnica



Expediente nº : 4491459/2013 – Goiânia

Nome : Quinto Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia

Assunto : Comunicação

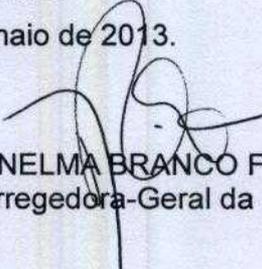
DESPACHO Nº 1897 /2013

Encaminhe-se o expediente à Assessora de Orientação e Correição, Simone Bernardes Nascimento Ribeiro, para manifestação.

Após, venha-me concluso.

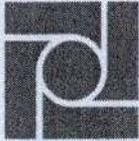
À Secretaria Executiva.

Goiânia, 09 de maio de 2013.


Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

EMFT





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO



PROCESSO Nº: 4341155/2012

NOME : Conselho Nacional de Justiça

ASSUNTO : Pedido de Providências

COMARCA : Goiânia

INFORMAÇÃO Nº 025/2013

Senhor 1º Juiz Auxiliar:

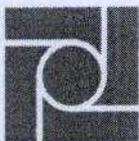
Trata-se de cópia da Ata de Inspeção realizada no 5º Tabelionato de Notas e de Contratos Marítimos desta Comarca, pela Corregedoria Nacional de Justiça, determinando a este Órgão Correicional a instauração de procedimento para acompanhamento do cumprimento das determinações ali insertas.

Primeiramente, informo que tramita nesta Corregedoria-Geral os autos nº 4310551, que trata desta mesma matéria, razão pela qual, sugiro o seu apensamento a estes, evitando, assim, adoção de providências em duplicidade.

Verificada a ata de inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça, conclui-se que é necessário a presença de Assessor Correicional no serviço notarial inspecionado, visando apurar o cumprimento das seguintes determinações da Corregedoria Nacional de Justiça:

- 1ª) se foram afixadas em local visível e de fácil acesso ao público, as tabelas de emolumentos e da taxa judiciária.
- 2ª) se houve a correção das arrecadações dos anos de 2010 e 2011 no sistema "justiça aberta" e se foi esclarecida a divergência entre os valores declarados no livro-caixa.
- 3ª) verificar nos livros de escrituras recentes, ou seja, as lavradas após a data de

SBUF



20/11/2012, se houve a uniformização do procedimento, com encerramento do ato e rubrica do escrevente ou tabelião antes das assinaturas das partes, bem como a cotação do valor cobrado.

4ª) observar e relatar se os espaços em branco e os versos das folhas dos livros que não foram utilizadas foram cancelados com carimbo com a expressão "em branco".

5ª) verificar se foi tomada providência, para melhoria do sistema, evitando cancelamento de folhas por imperfeição do programa.

6ª) apurar se houve o cancelamento da procuração lavrada no livro 1319-P fls. 176/177, pois não foi assinada pelo outorgante.

7ª) verificar se a escrevente Denise assinou a procuração lavrada no Livro 1322-P, fls. 01/02.

8ª) apurar se a procuração lavrada no Livro 1284-P, fls. 74 foi cancelada, pois não foi assinada pelo outorgante. Situação idêntica ocorre com a mantida às fls. 15/16 do Livro 1166.

9ª) verificar se foram colhidas as assinaturas das partes e da escrevente na escritura de cessão de direito lavrada no Livro 1166, fls. 98/101, rm 17/01/2012 e também nas de fls. 23/24, 35/36, 37/38, 45/46 do Livro 1284, assinadas apenas por uma das partes do negócio jurídico. Se não foi possível a regularização do ato, verificar se houve o seu cancelamento.

10ª) apurar se o escrevente autorizado ou o tabelião, assinaram as procurações de fls. 74, 94, 95/96, 122, 132, 141, 143, 146 e 151 do Livro 1284 P.

11ª) verificar se foi regularizada a situação das escrituras lavradas às folhas 10 a 39 do Livro 1173, e se o termo de encerramento do Livro 1166 foi assinado.

12ª) se houve alteração no sistema de senhas que permita ao usuário utilizar a mesma senha para reconhecimento de firma e autenticação.

13ª) verificar se no momento da abertura da ficha de firma, estão arquivando cópia do documento de identidade da parte.

SJR





corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO

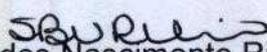


Diante do exposto, solicito o retorno destes autos para o devido agendamento da inspeção *in loco* a ser realizada por assessores correicionais.

Com referência à determinação para que este Órgão comunique aos tabeliães de notas o conteúdo da Recomendação nº 3 da Corregedoria Nacional de Justiça, informo que esta providência já foi tomada por ocasião da publicação da citada recomendação, pelo Ofício-circular nº 48/2012, anexo.

Sobre a consulta se há norma legal prevendo a cobrança do valor pela extração de cópia simples, a resposta é sim, pois a Tabela XVIII, do Regimento de Custas e Emolumentos, em seu nº 100, prevê a cobrança do valor de R\$ 0,24 por extração de cópia simples, por página. Como a serventia está cobrando 0,55 (cinquenta e cinco centavos), constata-se cobrança excessiva de emolumentos, o que deve ser apurado por este Órgão.

**ASSESSORIA DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Goiânia, aos 23 dias do mês de janeiro
do ano de 2013.


Simone Bernardes Nascimento Ribeiro
ASSESSORA



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva



Ofício Circular nº 048 /2012-SEC

Goiânia, 17 de abril de 2012.

Expediente nº 4032934/2012

Aos Magistrados Diretores de Foro

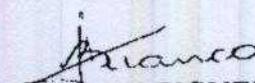
Assunto: Científica sobre o teor da Recomendação nº 03/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Senhor(a) Juiz(a) :

Encaminho a Vossa Excelência cópia integral do expediente em epígrafe para conhecimento próprio, de seus pares e dos tabeliães de notas sob sua disciplina.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (link corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,


DESª. BEÁTRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Ofício-Circular nº 029/CNJ/COR/2012

Brasília, 20 de março de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora **BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO**
Corregedora-Geral de Justiça do Estado de Goiás

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral,

Segue anexo, para conhecimento e divulgação entre os Tabeliães de Notas desse Estado, o texto da Recomendação nº 03, editada por esta Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a cientificação prévia das partes envolvidas nos atos notariais especificados, da possibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no art. 642-A da CLT.

Atenciosamente,

Ministra **Eliana Calmon**
Corregedora Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça



Recomendação nº 03

Dispõe sobre a cientificação prévia das partes, nos atos notariais que especifica, quanto à possibilidade de obterem Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, tendo em vista a relevância do tema e o disposto no artigo 8º, X e XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que o princípio constitucional da segurança jurídica contempla a necessidade de o Estado propiciar instrumentos para garantia do cidadão, a ser prestigiada pelo Judiciário, pelos serviços auxiliares e pelos agentes dos serviços notariais;

CONSIDERANDO a instituição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) pela Lei nº 12.440/2011, a fim de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a maior transparência sobre a real situação jurídica dos alienantes contribui para que sejam evitadas discussões sobre eventual fraude à execução;

CONSIDERANDO que a referida certidão tem amplitude nacional e é expedida, gratuita e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar aos tabeliães de notas que cientifiquem as partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, nas seguintes hipóteses:



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

I – alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

II – partilha de bens imóveis em razão de separação, divórcio ou dissolução de união estável;

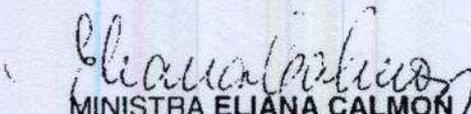
Art. 2º. Deverá constar da escritura lavrada que a cientificação referida no artigo anterior foi previamente realizada.

Art. 3º. O atendimento à presente recomendação não esgota ou substitui outras providências necessárias à segurança jurídica do negócio.

Art. 4º. As Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados serão cientificadas do teor desta recomendação, para divulgação e fiscalização de seu cumprimento.

Art. 5º. A presente recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de março de 2012.


MINISTRA ELIANA CALMON
Corregedora Nacional de Justiça

5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO

De: "Jose Brandao" <jose.brandao@rrd.com>
Data: terça-feira, 2 de abril de 2013 21:44
Para: "5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO" <tabeliao5oficio@gmail.com>
Anexar: ZB811204.pdf
Assunto: Modelo certidão segurança 5 TABELIONATO DE NOTAS - CERTIDAO - Liberação da RS-Tarefa (# 100-184834-1)

Pedro, bom dia.

Tudo na paz!!! Graças a DEUS!!!

Segue anexo modelo da certidão com o texto escrito no verso sem efeito conforme vossa solicitação. Se o texto não for este me informe o texto correto que solicito a correção e te envio novamente.

Aguardo suas considerações .

Att,

José Brandão | Consultor Comercial - Brasília | RR Donnelley
SRTVS QD 701 Bloco I SL 125/127 Brasília-DF | Brasil | CEP:70340-906
Tel.Comercial:+55 61 3433-8200 |Tel.Celular:+55 61 99069135 |Fax:+55 61 3433-8210
jose.brandao@rrd.com

----- Mensagem encaminhada -----

De: <brasilwebmaster@rrd.com>
Data: 2 de abril de 2013 13:46
Assunto: 5 TABELIONATO DE NOTAS - CERTIDAO - Liberação da RS-Tarefa (# 100-184834-1)
Para: jose.brandao@rrd.com, filiarbrasilvia@rrd.com, isabella.rocha@rrd.com

Caro Consultor,

Acabei de liberar no sistema a sua tarefa da RS.

Observação:

Cliente: 5 TABELIONATO DE NOTAS
Formulário: CERTIDAO

Segue em anexo arquivo digital do formulário acima.

Atenciosamente,
RR Donnelley

Notas:

1 - O arquivo em anexo trata-se de uma prova de "layout", apenas para conferência e aprovação. Para verificar como as cores serão impressas, solicite ao Consultor o Guia Técnico de Referência RR Donnelley.

2 - Para visualizar o arquivo PDF em anexo, é necessário que o Acrobat Reader esteja instalado em seu equipamento. Este software é um "freeware" (software grátis) e pode ser obtido em: <http://www.adobe.com.br/products/acrobat/readstep.html>

Visite o nosso site <http://www.rrdonnelley.com.br>

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

Guilhotinar
12,5mm

HOLOGRAFIA

VINHETA

5% 10%

Guilhotinar
12,5mm

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao5oficio@gmail.com

PROK JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabelião Substituto

Escreventes

Luiz Calixto Damarcki Oliveira

Jonadab Gonçalves Pereira

Bel. Marcos Roberto de Souza

Claudio Silva Angelo de Menezes

Roberto Ferreira de Assis

Danieli de Souza Oliveira

Lucas Felipe dos Santos

Escreventes

Bel. Vicente Lopes da Rocha

Bel. Luciano Barros Martins

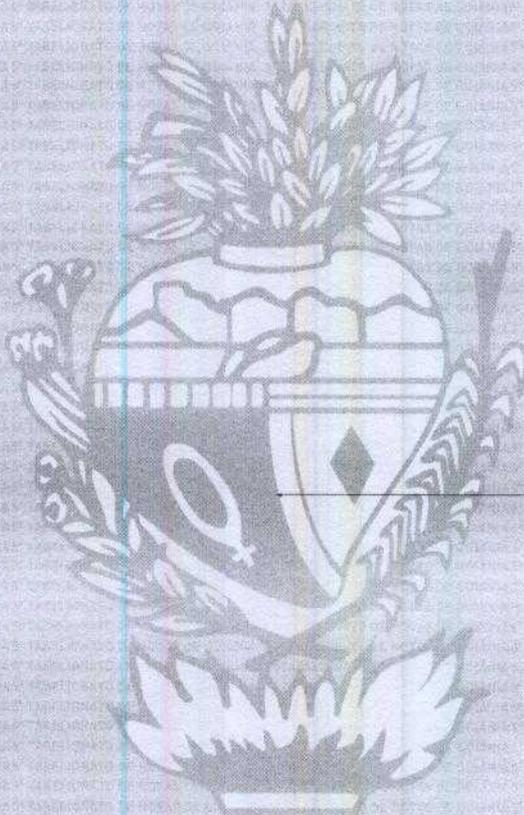
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza

Soniemar Pires Magalhães

Leonardo Silveira Araújo

Jorge Marques Salomão

Leandro Ricardo da Silva



15%

0000 00000-0 D.E. ZB611202.CDR - 196

Cliente	5º TABELIONATO DE NOTAS	Liv. Anos	240	Alt. ch	12	RS:	172138	Filial	DE p/ a	Frete	da(s)
<input type="checkbox"/> NOVO	<input checked="" type="checkbox"/> Rep. Alt. OF.	1018	67046-0	PF:	1194944-2	1025	Todas	via(s)			

MANUFATURA PA 2955

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01319-P

Folhas 176

Capa 0072127

Protocolo 0072122

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0011
Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Ângelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM
SPE-PLAN 6 INCORPORADORA LTDA
A FAVOR DE
RHAÍ DA SILVA CALDAS
NA FORMA ABATTO RECLARADA.

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, (05/10/2012) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Sonismar Pires Magalhães, Escrevente, compareceram como outorgantes SPE-PLAN 6 INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.347.852/0001-00, com sede na RUA 137 556, 1ª ANDAR, SALA 101, SETOR MARISTA, em Goiânia-GO, neste ato representada por seus sócios, Sr. FONSO CARLOS DA SILVA, casado, empresário, CI 17.442.546-8 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 092.438.518-96, residente e domiciliado Goiânia-GO; NOÊMIA BEATRIZ BIZOTTO MUIZER, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, CI 256.008-2ª VILA SS GO, CPF.566.755.001-63; pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, cujas aptidões e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais dou fé. Não pelos outorgantes e em dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeiam e consultam seu bastante procurador RHAÍ DA SILVA CALDAS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, titular administrativo portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04548915152/DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 023.340.391-44, residente e domiciliado na Rua Marcelo Moreira, qd 17, It 16, Setor Oriente Ville, Goiânia-GO; com o fim específico de representá-las junto a SEMMA, do Município ou Cidade de Senador Canedo, deste Estado, no ato de efetuar legalização, regularização de documentação em nome das outorgantes, dar andamento e acompanhar os processos necessários; podendo, para tanto, assinar requerimentos, cumprir exigências, preencher guias, fichas e formulários, pagar taxas, emolumentos e impostos, firmar recibos, dar e receber quitação, alegar razões, produzir provas, promover e autorizar matrículas, registros e averbações, requerer e retirar certidões em geral necessárias, enfim apresentar, requerer, juntar, retirar, firmar e assinar os documentos que forem precisos, e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e valioso, não podendo substabelecer. E de como assim o disseram pediram-me que lhes tomasse esta procuração, que aceitam, outorgam e assinam. Eu, Sonismar Pires Magalhães, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$36,73, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$3,67. Taxa Judiciária: R\$9,35.

CANCELADO
5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabelliao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Capa 0072127

Protocolo 0072122

- Bel. Vicente Lopes da Rocha
- Bel. Luciano Barros Martins
- Bel. Andréa Lucia Alves de Souza
- Sonismar Pires Magalhães
- Leonardo Silveira Araújo
- Jorge Marques Salomão
- Leandro Ricardo da Silva

Escreventes
Escrevente 0011

- Luiz Calixto Demarcki Oliveira
- Jonadab Gonçalves Pereira
- Bel. Marcos Roberto de Souza
- Cláudio Silva Ângelo de Menezes
- Roberto Ferreira de Assis
- Daniella de Souza Oliveira
- Lucas Felipe dos Santos

Livro 01319-P

Folhas 177

SPE-PLAN 6 INCORPORADORA LTDA

AFONSO CARLOS DA SILVA

Representante do Outorgante

SPE-PLAN 6 INCORPORADORA LTDA

NOEMIA BEATRIZ BIZZOT MULSER

Representante do Outorgante

Eu, Sonismar Pires Magalhães, Escrevente, a digitalizei e dou fé.

Sonismar Pires Magalhães
Escrevente

CANCELADO
5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
ESCREVENTE

10%

EM BRANCO

0000 00000-0 D.E. ZB811202.CDR - 196

Cliente	5º TABELIONATO DE NOTAS	Let. (mm)	240	Alt. (cm)	12	RS:	172138	Filial	DE p/ a	Verso	da(s)
<input type="checkbox"/> NOVO	<input checked="" type="checkbox"/> Rep. Alt. OF.:	1018 67046-0	PF:	1194944-2	1025	Todas	via(s)				

MANUFATURAPA 2955

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS, CAPITAL DE GAIÂNIA

PROCURAÇÃO BASTANTE
NA FORMA ABaixo DECLARADA
LIVRO 91284-F FOLHAS 974

Cada 3048940
Protocolo 4544701
Escritório de Registro de Imóveis
de Goiás - Rua Santa Helena
S/n - Centro - Goiânia - Goiás
Telefone: 324.1111

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
GEISA MARA RODRIGUES DA SILVA
A FAVOR DE
ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ
NA FORMA ABaixo DECLARADA

SAIBAM QUANTOS ESTE Público Instrumento de Procuração Bastante vem

em 02 de abril do mês de abril do ano de dois mil e doze (2012) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceu como outorgante **GEISA MARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, divorciada, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 934.519.206-47, inscrita no CPF/MF sob nº 934.519.206-47, residente e domiciliada em Goiânia-GO, brasileira reconhecida como a própria de que trata, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei constitui a seguinte seu bastante procurador, **ARNALDO FONSECA DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 989645-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 243.123.671-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, para exercer os seguintes poderes, para representá-la junto a TIM, referente à linha telefônica de sua propriedade 52-8121-4488, podendo, para tanto, firmar recibos e dar quitação, assinar junto à companhia telefônica concessionária do direito do uso da exploração, contrato de termos necessários, aceitanda e concordanda com cláusulas e condições, solicitar mudanças de endereço, apresentar, requerer, retirar e assinar quaisquer documentos necessários, cumprir todas as exigências de prazo, e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e válido. E de como assim o disse pediu-me que lhe lómpesse esta procuração, que aceita, outorga e assina.

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$28,04, sendo R\$12,00 em Fundesp-PJ, R\$12,00 Taxa Judiciária, R\$3,35.

Geisa Mara Rodrigues da Silva
GEISA MARA RODRIGUES DA SILVA
Outorgante

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé
 Marcos Roberto de Souza
Marcos Roberto de Souza
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 367 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1862
CEP: 74030-068

E-mail: tabeliao5oficio@grfnet.com

PROF. JOVENE SERRAVALLO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

DEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escritórios

- Leite Carlos Demétrio Oliveira
- Jerônimo Gonçalves Pereira
- Raf. Martins Roberto da Sousa
- Cláudio Silva Araújo do Menezes
- Roberto Ricardo de Faria
- Danielle de Souza Oliveira
- Lucas Felipe dos Santos

Escritórios

- Del. Vitorino L...
- Del. Luciano Barros...
- Del. André Luis Alves...
- Soniemar Pires Magalhães
- Leonardo Soares Araújo
- Jorge Marques Salomão
- Luís Roberto da Silva

TABELA DE VALORES

FOTOCÓPIA SIMPLES -----	R\$ 0,55
AUTENTICAÇÃO -----	R\$ 2,60
RECONHECIMENTO DE FIRMA (comum) ---	R\$ 3,50
RECONHECIMENTO DE FIRMA (CV Imóvel) -	R\$ 25,70
CARTÃO DE ASSINATURA -----	R\$ 5,00

Telefones:

Corregedoria de Justiça do Estado de Goiás
(62) 3216-2632

PROCON
0800 646 0156

TINTA UV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS



[Assinatura manuscrita]

Classe:	5º TABELIONATO DE NOTAS	Law. (muni.)	240	Art. (º)	12	RS:	172138	Filial	DE p/ a	Frente	da(s)
<input type="checkbox"/> NOVO	<input checked="" type="checkbox"/> Rep. Alt. OF.:	1018 67046-0	PF:	1194944-2	1025	UV	via(s)				

MANUFATURA UV 0016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODERES JUDICIÁRIO

1º FÓRUM JUDICIÁRIO DE NOTAS

Matrícula nº 100 - Livro 0188-N - Faltas 100

Capa 0037342

Protocolo 0857288

Nome do Autor: João Carlos de Souza

Título:

Nome do Cessionário: Nubia de Jesus Silva

Livro 0188-N Faltas 100

Capa 0037342

Protocolo 0857288

Dr. Vicente Lopes da Rocha
Dr. Luciano Barros Mendes
Dr. Roberto Lúcio Alves de Souza
Escritor Páez Magalhães
Leandro Silveira Araújo
Jorge Roberto Salomão
Lauro Ribeiro de Silva

Escritura nº 1012

Escritura nº 1012
Escritura nº 1012
Escritura nº 1012
Escritura nº 1012
Escritura nº 1012
Escritura nº 1012
Escritura nº 1012
Escritura nº 1012

... No presente no ADCT da CF/88 e, portanto, deverá estar obrigatoriamente sendo liquidado pelo ... em prestações anuais, iguais e sucessivas, no ...

GRANDE SUCUNDA - Cessão de ... resulto produzido no precatório nº 27511 ... não atinge o seu ...

GRANDE TERCEIRA - DO OBJETO DA PRESENTE CESSÃO

Os (outorgantes) cedentes, autorizados na distribuição na condição de 2º Cedente da cadeia de ... **ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS PARCIAL DE CREDITO** ... de Livro nº 1047-N ... cujo valor total apurado pela ... de posterioria correções monetárias, ... assegurando ser sobe e mesmo suficiente ... à ... e transferido tem, à ... e obrigações inerentes ao valor de ... do valor incontroverso do precatório ... provenientes dos juros e ... o preço certo e ajustado, ... obrigando-se, por si, seus herdeiros e ...

GRANDE QUARTA - DA EXTENSÃO DO EFEITO (CFR art. 351 - CPC art. 99, II)

... a presente cessão de crédito proveniente de precatório ... por ser a sede jurídica e ... a qualquer foro privilegiado. ... a qual lhes sendo ... Nubia de Jesus Silva, Escrivente, a ... sendo 4% para o Fundesp-PI R\$735 Taxa ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

8º FORO DE GOIÂNIA

Rua S. do Rosário - Ed. Ayrton - 6000 - Goiânia - Fone: (62) 3270-1814 / 3220-4000

CEP: 74000-000

E-mail: foro8@tjgoi.br

DR. JOSELY DE BARTOLO CALHEIROS DE OLIVEIRA

Tabalão

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tabalão - Goiânia

Livro 01166-N

Folhas 101

Escritório 0915

Coordenador de Cartório
de Registro de Imóveis
de Goiânia - Dr. José
Mário de Souza de Moraes
Rua S. do Rosário - 6000 -
Goiânia - Fone: (62) 3270-
1814 / 3220-4000

Capa 0077542

Protocolo 0077268

Dr. José Carlos de Moraes
Rua S. do Rosário - 6000 -
Goiânia - Fone: (62) 3270-
1814 / 3220-4000
Coordenador de Registro de
Imóveis - Goiânia - Fone:
3270-1814 / 3220-4000

IN TOTUM PARTICIPAÇÕES & SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
DIVINO DE SOUSA FILIUS

CPF nº 000.000.000-00

SC DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA

IMOBILIÁRIA DE GOIÂNIA

AV. BRASIL, 1000 - JARDIM

Em Nome de José Silva - Escrevente digital do JF

Dr. José Carlos de Moraes

Escritório



CAMERA DE REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIÂNIA-GO
ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO
SE TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 947 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax (021) 3223-1874 / 3228-1882
CEP: 74030-053
E-mail: tabeliao@oficio@gmail.com

PROF. JOVENE SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

BEI. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01284-P

Folhas 023

Capa 0088025

Protocolo 0058020

Bel. Vicente Lopes de Souza
Bel. Luciano Gomes Martins
Bel. Araceli Lúcia Alves de Souza
Societário: Priscila Magalhães
Leonor G. Silveira Araújo
George Mendes Bolchini
Leandro Ruyton da Silva

Escrevente 0021

Dr. Cláudio Demarco Oliveira
Dr. Cláudio Demarco Oliveira
Dr. Marcos Roberto de Souza
Dr. Dênia Angélica de Menezes
Dr. Roberto Ferreira de Assis
Dr. Alexandre de Souza Oliveira
Lucaz Felipe dos Santos

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:
MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTRA
A FAVOR DE
MARCO AURELIO DE SENE PALMERSTON XAVIER E OUTROS
NA FORMA ABAIXO DECLARADA -

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração bastante virem

que aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e doze, (27/03/2012) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceram como outorgantes **MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.901.228/0001-06, com sede na Avenida Caminho do Lago, s/n, gleba A-1, Fazenda Santo Antônio das Lajes, em Caldas Novas-GO neste ato representada **WALDO PALMERSTON XAVIER**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.756.683 SSP-GO expedida em 29/06/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 030.102.361-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO e **AVACI TAVARES GONCALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 717.606 2ª VIA SSP-GO expedida em 05/07/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 133.786.781-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e **MARINA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.901.153/0001-63, com sede na Avenida Caminho do Lago s/n, gleba A-1, Fazenda Santo Antonio das Lajes, em - neste ato representada **WALDO PALMERSTON XAVIER**, já qualificado e **AVACI TAVARES GONCALVES**, já qualificado, pessoas reconhecidas como as próprias de que trato, de cujas identidades e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais dou fé. Então, pelas outorgantes me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeiam e constituem seus bastante procuradores **MARCO AURELIO DE SENE PALMERSTON XAVIER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3304240 SSP-GO expedida em 01/07/1994, inscrito no CPF/MF sob nº 857.166.001-82, residente e domiciliado na Rua 235 Qd 593 Lt 22 / 24, Ap. 302, Nova Suíça, Goiânia-GO, **CLEBER JOSE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 253.4439 SSP-GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02038555311 expedida em 30/10/2001, inscrito no CPF/MF sob nº 440.246.301-72, residente e domiciliado na Alameda Das Rosas, nº 1.209, Setor Oeste, Goiânia-GO, **BRUNO TAVARES GONCALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.989.823 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 713.190.851-72, residente e domiciliado na Avenida Coronel Cirilo Lopes de Moraes, Qd. 11, Lt. 07, Bairro do Turista I, Caldas Novas-GO, e **ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4493855 DGPC GO, inscrito no CPF/MF sob nº 010.408.291-71, residente e domiciliado na Rua Acapulco L-03 Lote 04, Res Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, para exercerem os seguintes poderes: para o fim especial de, junto ao Banco do Brasil S/A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, e quaisquer outros Bancos ou instituições financeiras, podendo abrir e movimentar conta bancária, emitir, assinar, endossar e sacar cheques e mesmas nominais, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, autorizar transferências, assinar contratos de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 de Maio - Ed. Brasil - Setor Central - P.O. Box 203 7024-904 - 70220-1002
CEP: 74200-000
E-mail: tabelionatodo5@tjgoi.br

PROF. JOSEMY ABRANTELO GEMELLI DE OLIVEIRA
Tabelião

DEP. PEDRO ADELARDO ALVES DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Escrevente 0021

Luiz Marco Roberto de Souza
Escrevente Substituto
Rua Marcos Roberto de Souza
Quadro 304 - Anexo do Mercado
Fazenda Palmeira do Anil
Cidade de Goiás - Goiás
Estado Federal do Brasil

Capa 0068025

Protocolo 0068020

Rua Lucrecia Lima de Souza
Ed. Lúcio Lima de Souza
Set. Anexo Lúcio Lima de Souza
Barro Preto - Goiânia
Luzia Maria de Souza
Luzia Maria de Souza
Luzia Maria de Souza

Livro 01284-P

Folhas 024

lenta garantida e limites de cheque especial, contrair empréstimos, assinar notas promissórias, e mais, se for necessário, praticarem quaisquer outros atos indispensáveis ao fim
quaisquer outros documentos, e mais, se for necessário, praticarem quaisquer outros atos indispensáveis ao fim
supra citada, a que tudo darão, por bom, firme e válido, não podendo substabelecer. E de como assim o disseram
pedram-me que lhes tomasse esta procuração, que aceitam, outorgam e assinam. TENDO VALIDADE ESTE
INSTRUMENTO ATÉ O DIA 31 DE março DE 2013. E de como assim o disseram pedram-me que lhes tomasse
esta procuração, que aceitam, outorgam e assinam. QUALIFICAR A ROGO Eu, Marcos Roberto de
Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$28,94, sendo 10% para o Fundesp-PJ, R\$2,89. Taxa
Assistória: R\$9,35.

MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
WALDO PALMERSTON XAVIER
Representante da Outorgante

MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
AVACI TAVARES GONÇALVES
Representante da Outorgante

MARINA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA
WALDO PALMERSTON XAVIER
Representante da Outorgante

MARINA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS LTDA
AVACI TAVARES GONÇALVES
Representante da Outorgante

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé

Marcos Roberto de Souza
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
SE TABELionato DE NOTAS

Rua 210, 211, Lda. - Rua 7 - Setor Central - Fone: (61) 3223-1814 / 3223-1822
CEP: 74052-080
E-mail: tabelionato@tjgoi.br

PROF. JOVENS SERRAVALLO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
AV. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Bairro: Xanxara

Livro 01284-P

Folhas 045

Depa 0902041
Protocolo 0008035
Rua 210, 211, Lda. - Rua 7 - Setor Central - Fone: (61) 3223-1814 / 3223-1822
CEP: 74052-080
E-mail: tabelionato@tjgoi.br

Escritório 0021

PROF. JOVENS SERRAVALLO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião
AV. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Bairro: Xanxara

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
A FAVOR DE

ENY GONZAGA DE REZENDE GALVÃO E OUTROS
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM QUANTOS este Publico Instrumento de Procuração bastante virem

em 27 de março do mês de março do ano de dois mil e doze, (27/03/2012) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceu como outorgante MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.907.228/0001-06, com sede na Avenida Caminho do Lago, s/n, gleba A-1, Fazenda Santo Antônio das Lajes, em Caldas Novas-GO, neste ato representada pelos seus sócios WALDO PALMERSTON XAVIER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.756.683-DGPC-GO expedida em 29/06/1995, inscrito no CPF/MF sob nº 030.102.361-15, residente e domiciliado na Al. Das Rosas nº 1.209, B. Oeste, Goiânia-GO, e AVACI TAVARES GONCALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 717.606 2ª VIA SSP-GO expedida em 05/07/1984, inscrito no CPF/MF sob nº 133.786.781-00, residente e domiciliado na Avenida T-36, Qd. 160, Lt. 08, Casa 01, Setor Bueno, Goiânia-GO, pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Além, pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seus bastante procuradores ENY GONZAGA DE REZENDE GALVÃO, brasileira, casada, contabilista, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 12.404-CRC-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 576.439.891-68, residente e domiciliada na Rua Valdivina Divina Ribeiro, Quadra 39, Lote 23, Setor Santa Efigênia, Caldas Novas-GO, LAZARA AMARECDA DA SILVA, brasileira, solteira, maior e capaz, contabilista, portadora da Cédula de Identidade nº 3168914-2331026-SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 588.927.961-00, residente e domiciliada na Rua 05, Quadra 08, Lote 08, Setor São José, Caldas Novas-GO e LUIS CLÁUDIO SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.877.198 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 472.215.691-34, residente e domiciliado na Alameda Das Rosas, nº 1209, Setor Oeste, Goiânia-GO, para exercerem os seguintes poderes: a quem confiere amplos e gerais poderes para representá-los junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN, RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, e agências regionais, para realizar pesquisas de débitos, REDARF, requerer parcelamento de débitos, assinar balanços, assinar DBE, requerer e assinar procedimentos necessários em nome da outorgante, podendo, para tanto, assinar, transgír, decidir, receber e dar quitação, requerer, revogar e assinar Procuração da Receita Federal do Brasil, para utilização nos serviços eletrônicos, por meio de certificado digital, pedir informações necessárias ao bom desempenho de suas funções, enfim, praticar todos os atos por mais especiais que sejam permitidos em lei e indispensável ao amplo desempenho deste mandato, não podendo substabelecer. E de como assim o disse pediu me que

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PODERA JUDICIÁRIO
DE TABELIÃO E FÓRMULAS
RUA 247 Nº 10 - Vila - Goiânia - Estado de Goiás - 74000-000
CNPJ 08.908.400/0001-00
FONE (61) 324.4000

Escrevente 0021

Capa 008041

Protocolo 008034

Livro 01284-P

Folhas 046

Este é o original do documento
emitido pelo Tabelião de Notas
de Goiânia, Estado de Goiás, em
virtude do qual se dá a
certidão de sua existência e
de seu conteúdo.

Este documento é válido para
ser usado em qualquer
tribunal de Justiça, em
virtude do que se dá a
certidão de sua existência e
de seu conteúdo.

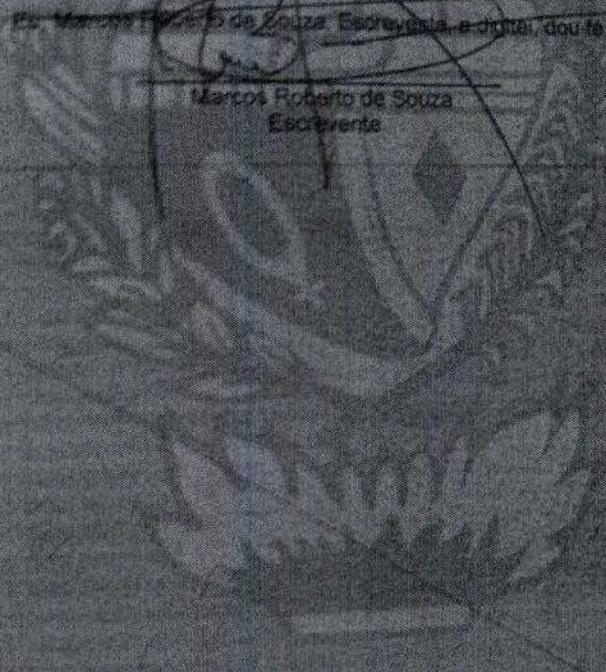
Conferida e digitada em presença, sua conta, outorga e assina. Em Marcos Roberto de Souza.
Valor: R\$228,34 sendo 18% para o Fundeap-PJ, R\$12,80. Taxa
de registro: R\$20,34

MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
WALDIR PALMERSTON XAVIER
Representante da Outorgante

MARINA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
AVACI TAVARES GONÇALVES
Representante da Outorgante

Em: Marcos Roberto de Souza Escrevente e digitado

Marcos Roberto de Souza
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - GOIÂNIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DE GOIÁS
Rua...
Fone...
E-mail...

Sala 0083108
Fone 3204111

Livro 91284-P Folhas 053

Decreto 9923

Constituição de 1988
Constituição do Estado de Goiás
Lei Orgânica do Estado de Goiás
Lei Orgânica do Município de Goiânia
Lei Orgânica do Município de Fátima
Lei Orgânica do Município de Itumbera

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
ATLANTICO INCORPORADORA E IMOBILIARIAS LTDA
A FAVOR DE
ANA MARIA DA CUNHA
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração bastante assinado em 02 dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, (02/04/2011) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Marcus Roberto de Souza, Escrevente, compareceu nome outorgante **ATLANTICO INCORPORADORA IMOBILIARIAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob nº 10.910.384/0001-62, com sede na AV. LAGUNA S/N G-136 LT 01-06, JARDIM ATLANTICO em Goiânia-GO neste ato representada por seu SÓCIO PROPRIETÁRIO **EUGÊNIO CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 308.053 SSP GO expedida em 21/07/1972, inscrito no CPF/ME sob nº 098.620.361-20, residente e domiciliado na Rua 151 nº 197 qd 1 44 Lote 29/31 e 3, 01 Sul, Goiânia-GO e por seu SÓCIO PROPRIETÁRIO **SANTO ANDRADE VALOIS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 279.642 SSP GO expedida em 10/08/1978, inscrito no CPF/ME sob nº 115.701.481-04, residente e domiciliado em endereço desconhecido, reconhecida como a própria da que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica é vista de documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma possível, constitui sua bastante procuradora **ANA MARIA DA CUNHA**, brasileira, solteira, maior e capaz, residente e domiciliada em endereço desconhecido, portadora da Cédula de Identidade nº 1.369.331 SSP GO, inscrita no CPF/ME sob nº 098.620.361-20, residente e domiciliada em Goiânia-GO, para exercer os seguintes poderes especiais para movimentar as contas correntes sempre em conjunto com um dos sócios e ou com um dos procuradores em estabelecimentos Bancários, notadamente no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal e para fazer e receber transações bancárias, podendo, para tanto, verificar saldos, emitir e endossar cheques, fazer ordens de depósito, sacar, requisitar talões de cheques, fazer transferências, realizar transações por meios eletrônicos, movimentar contas correntes, poupanças, aplicações financeiras, solicitar e emitir extratos, fazer declarações, prestar declarações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, produzir provas, fazer e receber quitação, dar e receber quitação, requerer e assinar quaisquer papéis que se apresentarem necessários para a movimentação da contas correntes da outorgante, e mais, se for necessário, praticar todos os atos necessários ao fim supra citado, a que tudo dará por boa firma e valendo, não podendo ser impugnado, sob pena de nulidade, assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina, perante mim, Marcus Roberto de Souza, Escrevente, a digital, dou fé e assino. Emolumento R\$ 10,00 e Taxa Judiciária R\$ 9,35

Handwritten signature and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE CEARÁ - COMARCA DE SOBRAL

PODER JUDICIÁRIO

3ª TABELionato de Notas

Rua 2 de 347 - Ed. Rural - São Carlos - Sobral - Ceará - CEP. 74000-000
E-mail: tabelionato3@tjce.jus.br

PROF. JOSE ROBERTO DE SOUZA ESPERANÇA
Tabelião

DEL PRIMEIRO OFFÍCIO CÍVIL DE NOTARIAS
Tabelião Substituto

Livro 01284-P

Folhas 284

Escrevente 0021

Dr. Carlos Demarchi Oliveira
José de Góes de Sá
Dr. Marcos Roberto de Souza
Mário André de Alencar
Roberto Ferreira de Azeite
Luis de Souza Oliveira
Luiz Felipe de Sá

Cópia 0000170

Protocolo 0000211

Este documento é uma
cópia autêntica do original
de acordo com o art. 104 do
Decreto nº 11.034/2006, que
altera o art. 104 do Decreto nº
11.034/2006, para que
possa ser utilizado em
processos judiciais.

Eugenio Carvalho Neto
ATLANTICO INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
EUGÊNIO CARVALHO NETO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO DO OUTORGANTE

ATLANTICO INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
MÁRIO ANDRADE ALVES
SÓCIO-PROPRIETÁRIO DO OUTORGANTE

Eu, ~~Marcos Roberto de Souza Esperança~~, a 08/08/2014

Marcos Roberto de Souza
Marcos Roberto de Souza
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE COLÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

3º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 587 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223 1814 / 3223 1882
CEP: 74030-001
E-mail: tabeliao3oficio@gmail.com

PROF. JOSENY BASTIANO CANSINO DE OLIVEIRA
Tabelião

PROF. PEDRO ALBERTO CANSINO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 01284-P Folhas 120

Capa 0068359

Protocolo 0068354

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Borges Martins
Bel. André Luiz Alves de Souza
Solange Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Luís Carlos de Silva

0001
Tabelião Substituto
Tabela de Honorários
Tabela de Custas
Tabela de Taxas
Tabela de Empréstimo
Tabela de Juros
Tabela de Despesas
Tabela de Honorários
Tabela de Custas

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

FRANCISCO DE SANTANA TELLES

A FAVOR DE

MARIA DAS DORES BORGES TELLES

NA FORMA DE INSTRUMENTO DE

SAIBAM QUANTOS este Público Instrumento de Procuração

foi lavrado em 05 de maio de 2007, às 14h30min, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, perante mim, Prof. Josény Bastiano Cansino de Oliveira, Tabelião, compareceu como outorgante o Sr. FRANCISCO DE SANTANA TELLES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 25.030/2ª via SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº 089.071.961-68, residente e domiciliado na Avenida Oeste nº 1250 Aptº 501 Bloco 02-A, Residencial Solente e Domiciliado na Avenida Oeste nº 1250 Aptº 501 Bloco 02-A, Residencial Solente e Domiciliado em Goiânia-GO; pessoa reconhecida como a própria de que trata a presente e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, sendo de sua inteira e livre vontade que por este instrumento e na melhor forma de direito, pelo qual trata de tal fato que por este instrumento e na melhor forma de direito, para exercer os seguintes poderes: com o fim específico de, em caráter exclusivo, irrevogável, insusceptível de prestação de contas, e com os poderes de "plena potestade", vender, doar, transferir, dar, permutar, alienar de qualquer modo, e em qualquer prazo e condições que convencionar, qualquer bem o qual em nome de outorgante possuindo, para tanto, outorgar e assinar escritura de compra e venda, descrever e caracterizar o imóvel, transmitir posse, domínio, usufruto e gozo, pagar taxas e impostos, receber quantias, firmar recibos, dar e receber quitação, responder pela evicção, obrigando-se a fazer a venda boa, firme e verdadeira, representar perante órgãos da administração pública da União, do Estado ou do Município, Cartórios de Notas e do Registro de Imóveis, assinar requerimentos, petições, produzir provas, promover e autorizar matrículas, registros e cancelamentos, representar ainda perante o ICRAN e o IBAMA, requerer e retirar o alvará de venda, Reserva Legal, enfim apresentar, requerer, juntar, retirar, e assinar os documentos que forem necessários, e ainda poderes para movimentar e sacar em nome de BANCO BRADESCO S/A de qualquer outra agência bancária, para verificar saldos, emitir e depositar cheques, fazer transferências, pagar, requisitar, talões de cheques, fazer transferências.

125.732

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - CUMANCÁ DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS

Rua 419 887 - 2º Andar - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74020-000

CEP: 74020-000

E-mail: tribunalgoias@tjgoias.jus.br

DR. JOHANN BRASILEIRO CACHIMBE OLIVEIRA
Tribunal

REL. PEDRO ALBERTO LAMOND DE OLIVEIRA
Tribunal Substituto

Livro 01284-P

Folhas 122

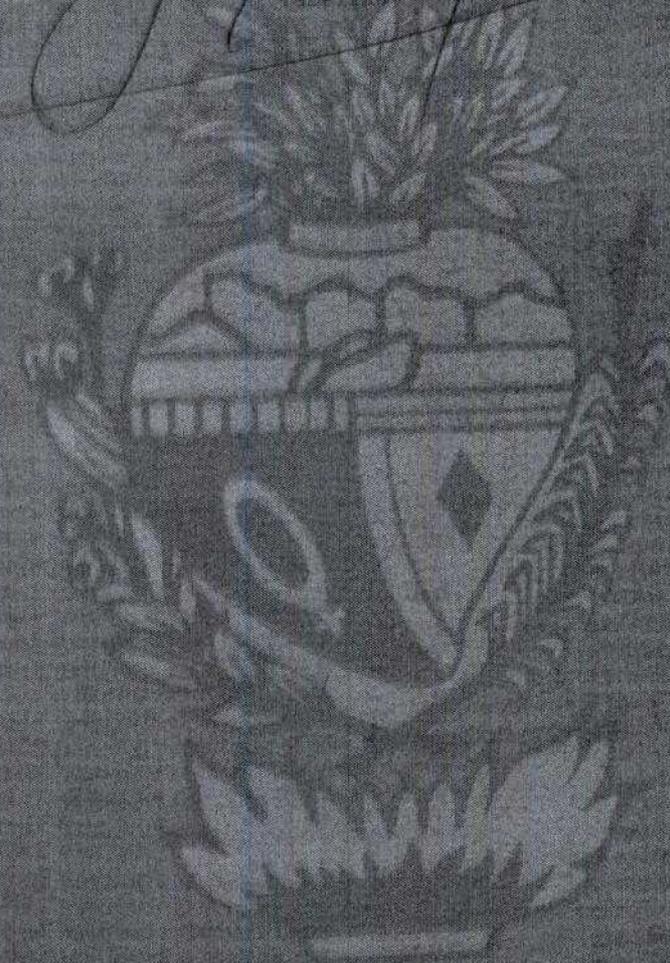
Capa 0068359

Protocolo 0068354

Dr. Vicente Lopes da Rocha
Dr. Luiz Roberto Gomes de Moraes
Dr. Antonio Carlos Alves de Sousa
Dra. Genivaldo Faria Magalhães
Dr. Paulo Sérgio Araújo
Dr. Manoel de Sá Moraes
Dr. Ricardo de Sá

REGISTRO 0001
Tribunal de Justiça de Goiás
Rua 419 887 - 2º Andar - Centro - Goiânia - Goiás - CEP: 74020-000
E-mail: tribunalgoias@tjgoias.jus.br

Juz. Manoel de Sá Moraes



PKS. 541

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua nº 547 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1834 / 3223-1832

CEP: 74020-065

E-mail: tabelio05@tjgo.com.br

PROF. JOVENE SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

PROF. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0068393

Protocolo 6604388

Dr. Luciano Lopes da Rocha
Dr. Luciano Sérgio Martins
Dr. Antônio Luiz Filho de Souza
Sociedade Pira Magalhães
Leonardo Oliveira Assis
Algo Márcus Vinícius
Larissa Ribeiro de Sá

Escrivente 0001

Dr. Carlos Demétrio Oliveira
Dr. Antonio Carlos Pereira
Dr. Marcos Roberto de Souza
Dr. André Luiz Filho de Souza
Dr. Roberto Feres de Assis
Dr. Paulo de Souza Oliveira
Dr. Carlos Roberto de Souza

Livro 01284-P Folhas 132

Diretor Presidente ou outros diretores eleitos na forma do seu Estatuto Social

Art. 2º SUBESTABELECIMENTO - Esta procuração não outorga poderes para o

estabelecimento da mesma em todo ou em parte. VALUADA - Esta procuração tem

validade até 12.04.2013. Feita sob minuta. E, se como assis o processo, não há de ser

tomada esta procuração, que assinem, comparem e assinam. Em 12/04/2013

Prof. Jovene Sebastião Candido de Oliveira - Tabelião, a digital da ím e assinam.

Prof. Pedro Augusto Candido de Oliveira - Tabelião Substituto, a digital da ím e assinam.

Valor: R\$ 2,45. Taxa Judiciária: R\$ 2,45.

Romildo de Carvalho Coutinho
SOTAVE S/A

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
OUTORGANTE

Romildo de Carvalho Coutinho
SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL S/A

ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO
OUTORGANTE

Prof. Jovene Sebastião Candido de Oliveira - Tabelião, a digital da ím e assinam.

Jovene Sebastião Candido de Oliveira
Prof. Jovene Sebastião Candido de Oliveira
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone: (61) 3224-4874 - 3225-1989

CEP: 74020-000

E-mail: tabeliao5@tjgoi.br

ERDI JOVENEY SEBASTIÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Tabelião

CEL. PEDRO ACCOSTO CARDOSO DE AZEVEDO

Tabelião Substituto

Livro 01284-P

Folhas 441

Capa 0068415

Protocolo 0059410

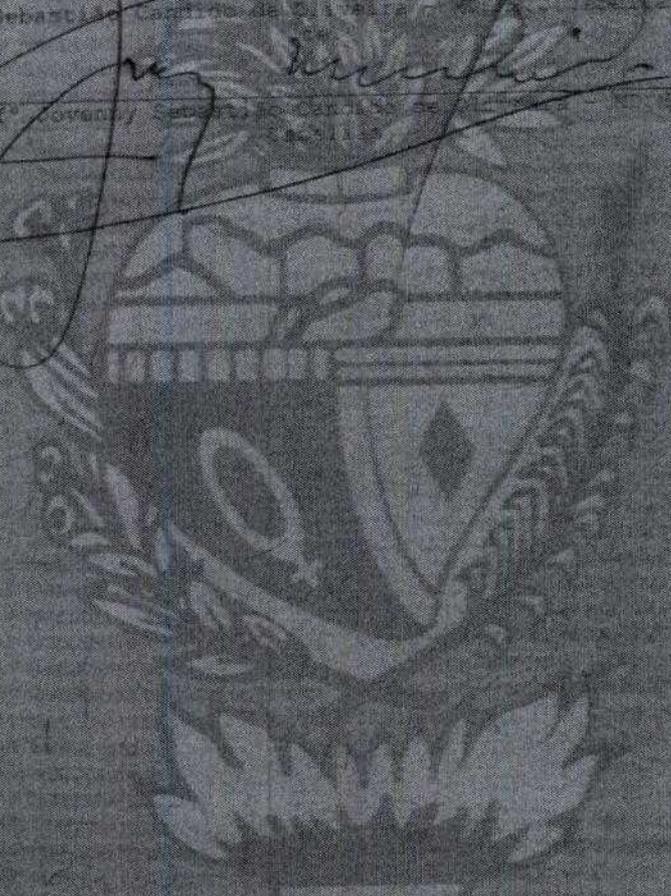
Dr. Jovenevy Lopes de Souza
Dr. Luciano Gomes Santos
Dr. Alexandre Luiz Alves de Souza
Dr. Marcelo Tavares Magalhães
Dr. Roberto Soares Pinheiro
Dr. Sérgio Henrique de Souza
Dr. Marcelo Pinheiro

Escritura 0001
Luz Cláudio Demarco Cavaleiro
Jenivaldo Gonçalves Pereira
Mec. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Beraldo de Souza Oliveira
Lucas Celso dos Santos

NOVA EPOCA - MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
PAULO ARAUJO SEPULVEDA
AUTORIZANTE

Eu, Prof. Jovenevy Sebastião Cardoso de Oliveira, Tabelião, no dia 20 de maio de 2010, em

Prof. Jovenevy Sebastião Cardoso de Oliveira, Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
FORUM JUDICIÁRIO
TABELA UNIFORME DE NOTAS
CER. 2100000
CER. 2100000

DR. JAMES OSÓRIO DE OLIVEIRA
TABELA
AV. PEDRO LUÍS DE CASTRO DE OLIVEIRA
QUADRA SUBSIDIÁRIA

Capa 0038240
Protocolo 0038180

Livro 01173-N Folhas 037

ESCRITURA PÚBLICA DE ESC. PUB. DE RENUNCIA DE
USUFRUTO QUE FAZEM
OSÓRIO PEREIRA ARTIAGA E SUA ESPOSA
A FAVOR DE
OSMAR PEREIRA ARTIAGA E SUA ESPOSA
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

SAIBAM QUANTOS

esta Pública Escritura de
destr. (23/01/2012) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, em
Cartório perante mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, compareceu(ram) como
outorgante(s) renunciante(s) OSÓRIO PEREIRA ARTIAGA, aposentado, portador da Cédula
de Identidade nº 69.726-SIC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 018.747.211-49 e sua esposa
EUNICE NUNIS ARTIAGA, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº
443.831-SSP-GO inscrita no CPF/MF sob nº 659.851.761-34, ambos brasileiros, capazes,
residentes e domiciliados em Nova Iguaçu de Goiás-GO neste ato legalmente representados por
seus bastante procurador OSMAR PEREIRA ARTIAGA, brasileiro, casado, engenheiro
agronomo, portador da Cédula de Identidade nº 1.130.223-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº
243.047.941-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, e de outro lado como outorgado(a)(s)
OSMAR PEREIRA ARTIAGA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de
Identidade nº 1.130.223-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 243.047.941-91, e sua esposa
INGRID OTTONI FUECKNER ARTIAGA, artista plástica, portadora da Cédula de Identidade nº
1.244.787-SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob nº 370.554.701-10, residentes e domiciliados em
Brasília-DF, sendo ela neste ato legalmente representada por sua bastante procurador OSMAR
PEREIRA ARTIAGA, já qualificado, conforme mandato de procuração lavrado às folhas 2094,
folha 045, do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, pessoas reconhecidas como as próprias
por mim, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, à vista de seus documentos pessoais, do que
ocorreu. Então, pelo(a)(s) outorgante(s) renunciante(s), me foi dito o seguinte. Por Escritura
Pública de 1ª-) 50%(cinquenta por cento) de Uma (01) gleba de terras, com a área de 06
(seis) alqueires, correspondentes a 29.0400 (29,0400) hectares, em terras de cultura e
campos, situada na fazenda "FANHA" ou "PITOMBAS", no município de Alto Horizonte -
GO, ficando a referida gleba de terras, com os seguintes limites e confrontações:
"COMEÇAM no marco 01, cravado nas divisas de José Ramos de Menezes e Osório
Artiaga; daí segue confrontando com Osório Artiaga, com o rumo magnético e distância
de 13°19'07"SE e 533,08 metros, até o marco 02; daí segue confrontando com Avelina
Ramos de Menezes, no rumo de 63°24 '27"SW - 583,73 metros, até o marco 03; daí segue

Continua na Página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE MARA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 24 de Maio - 141 - Fone: (61) 3223-1111 / 3223-1199

0170 - J. 2020-001

e-mail: tab1marrosa@tjgoi.br

PROCURADOR PARA ATUAR EM JUÍZO DE OBRIGADA

PROCURADOR

ALL. 2018-00000000-00000000-00000000

0170 - J. 2020-001

Escrevente 0021

Dr. Carlos Roberto de Souza
Escritório de Escrevente
Rua 24 de Maio, 141 - Fone: (61) 3223-1111 / 3223-1199
0170 - J. 2020-001
e-mail: tab1marrosa@tjgoi.br

Capa 0038240

Protocolo 0038186

Dr. Marcos Roberto de Souza
Dr. Luciano Gomes Martins
Dr. Antônio Lucas Almeida
Sociedade Pires Magalhães
Leonardo Evangelista
Jorge Marques Salimino
Laércio Ricardo da Silva

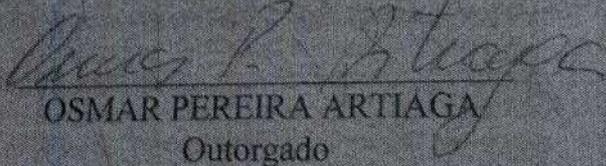
Livro 01173-N

Folhas 038

confrontando com José Ramos de Menezes, com os seguintes rumos e distâncias: 27°11'50"NW e 413,84 metros, até o marco 04; 53°27'36"NE - 665,60 metros, até ao marco 01, ponto de partida, imóvel esse devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Mara Rosa sob n. R.02-5.136, 2º-) 50% (cinquenta por cento) de Uma (01) gleba de terras, com a área de 05 (cinco) alqueires, correspondentes a 24,2000 (24,2000) hectares, somente em terras de campos, parte integrante do quinhão n.01, da divisão judicial do quinhão n.07, da primitiva divisão judicial da fazenda "FANHA" ou "PITOMBAS", no município de Alto Horizonte - GO., gleba essa, com as seguintes divisas: "COMEÇAM no marco 01 cravado nas divisas de Avelina Ramos de Menezes e Osório Artiaga Filho, daí segue confrontando com Osório Artiaga Filho, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias de 60°52'52"NE e 28,30 metros; 44°59'35"NE e 144,46 metros; 76°28'43"NE e 104,56 metros, até o marco n.02; daí segue na mesma confrontação com o rumo de 23°33'30"SE e 615,34 metros, até o marco 03; daí segue confrontando com Teotônio Ramos Filho, com o rumo de 59°38'05"SW e 513,60 metros, até o marco 04; daí segue confrontando com Avelina Ramos de Menezes, com o rumo de 02°38'08"NW e 684,02 metros, até o marco 01, ponto de partida, imóvel esse devidamente matriculado no Serviço de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Mara Rosa-Goiás sob n.R.01-5.570. Que não sendo mais conveniente a manutenção do citado usufruto ao(a)s renunciante(s), o(a)s mesmo(a)s vem, pela presente Escritura, e na melhor forma de direito, renunciar ao mencionado usufruto, como de fato ora renuncia em favor do(a)s outorgado(a)s supra qualificado(a)s. E, de como assim o disseram do que dou fé, lavrei esta Escritura que tendo sido lida pelas partes, aceitaram, outorgaram e assinam-na comigo, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, que a digitei, dou fé e assino. Dispensadas as testemunhas na forma da Lei Taxa Judiciária recolhida por verba Emolumentos: R\$73,46, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$7,35. Taxa Judiciária: R\$25,63.


OSMAR PEREIRA ARTIAGA

Procurador


OSMAR PEREIRA ARTIAGA

Outorgado



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
 PODER JUDICIÁRIO
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE JUIZES
 Rua 2 nº 347 - Ed. Rural - Bover Central - Goiânia - GOIÁS - 74000-100
 CEP: 74000-100
 E-mail: gcoj@tjg.jus.br

Escrevente 0021
 Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, dou fé.
 Marcos Roberto de Souza
 Rua 2 nº 347 - Ed. Rural - Bover Central - Goiânia - GOIÁS - 74000-100
 CEP: 74000-100
 E-mail: gcoj@tjg.jus.br

PROF. JOSÉ VILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
 Tabelião
 RUA 23 Nº 100 ALTO DO LINDOJO DE OLIVEIRA
 Goiânia - GOIÁS

Capa 0035240
Protocolo 0038186
 Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, dou fé.
 Marcos Roberto de Souza
 Rua 2 nº 347 - Ed. Rural - Bover Central - Goiânia - GOIÁS - 74000-100
 CEP: 74000-100
 E-mail: gcoj@tjg.jus.br

Livro 01173-N Folhas 039

Osma P. Artiaga
 OSMAR PEREIRA ARTIAGA
 Procurador

Eu, Marcos Roberto de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé.

Marcos Roberto de Souza
 Marcos Roberto de Souza
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rarel - Setor Central - Fone-Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

DEU. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escritores

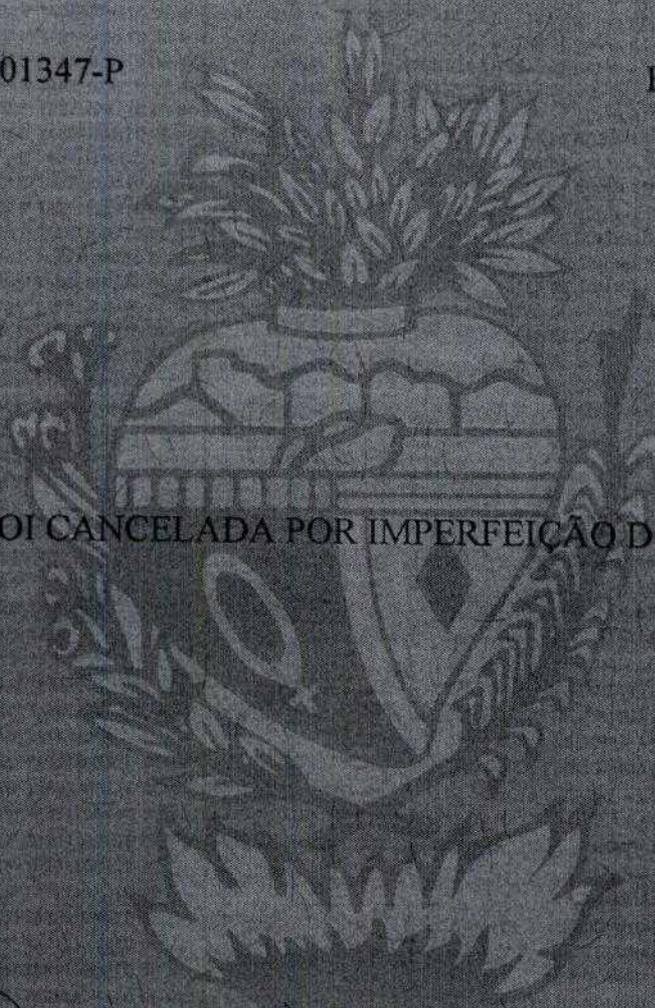
Ediz Galvão Demarck Oliveira
Jorge da Silva Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cáudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Denise de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Escritores

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciene Barros Martins
Bel. Andreia Lucia Alves de Souza
Sônia Maria Pinheiro Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salgado
Leandro Bezerra da Silva

LIVRO Nº. 01347-P

FOLHA 010



ESTA FOLHA FOI CANCELADA POR IMPERFEIÇÃO DO PROGRAMA.

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

RETIRE AQUI
A SENHA

Processo de Autenticação

Processo de Autenticação



Display Portals
www.displayportals.com.br
FONE (41) 3287-2000

AUTENTICAÇÃO

DIEBOLD

RECONHECIMENTO

Cartão Ligação Dinâmica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - LEGISLAÇÃO DE GOVERNOS

PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA CÍVEL DE GOIÁS

Rua 3 de Maio - Ed. Nova - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP 74000-000

Local: eletrônico

PROCURADOR ADVOGADO CONSTITUÍDO DE DEFESA

Goiania

TEL. (61) 3241-1111

www.judicial.jus.br

Capa 1973012

Produção 001/2017

Escritório
Luz Caldeira
Escrevente 0011

José Carlos Gonçalves Pereira
Dr. Marcos Roberto de Sousa
Caetano Silva Angelo de Maricani
Roberto Ferraz de Assis
Sônia de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01328-P Folhas 103

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
MILMA INACIO
A FAVOR DE
IZONEL DOS SANTOS LIRA
NA FORMA ABAIXO DECLARADA
SAIBAM QUANTOS este Pública Instrumento de Procuração

bastante virem que aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (19/11/2012) nesta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Sr. Juiz de Direito Pires Magalhães, Escrevente, compareceu como outorgante **MILMA INACIO**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do Cédulo de Identidade nº 426728-2ª VIA/DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 154.810.991-72, residente e domiciliada na Rua 113, 235, Setor Sul, Goiânia-GO; pessoa reconhecida como a própria do que trata, de cuja identidade e capacidade jurídica à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Também, pela outorgante me foi dito que por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui seu bastante procurador **IZONEL DOS SANTOS LIRA**, brasileiro, casado, procurador, portador do Cédulo de Identidade nº 1864724-2ª VIA/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 194.808.368-07, residente e domiciliado na Rua da Paz q 23 l 13, jd do Serrado 3, Goiânia-GO; para o fim especial de em nome seu intervir, representar e isento de prestação de contas, junto ao Departamento de Trânsito competente DETRAN, DENATRAN, CIRETRAN, CIBEL, INMETRO, CETRAN, CONTRADITE, CONTRAN, DNER, DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos Automotores, DFRVA, Secretaria da Fazenda e de Segurancas Públicas, perante os órgãos competentes, Agenfias, ANTT, CMT, JARI, VAPI YUPI, dignas, cadastros, recadastros, regularização, receber e assinar transferência para o nome do outorgante, e posteriormente efetuar sua venda e transferência, inclusive para si próprio, a veículo **PAS/AUTOMÓVEL, MARCA/GM, MODELO: VECTRA HATCH 4P GT, PLACA: NKP1597, COR/PRATA, ANO: 2009/2010, CHASSI: 9BGAJ48C0AB187525; RENAVAM: 181471787; efetuar e autorizar venda, comprar e reconhecer firma do DUT, em nome do outorgante, bem como, logo após, vendê-lo a quem interessar e pelas condições que contratar; podendo, para tanto, firmar requerimentos, alegar fatos, produzir provas, concordar ou discordar, pagar taxas, emolumentos, multas e outras encargos supervenientes, tutelar recibos, dar e receber quitação, firmar e assinar contrato de venda, revóluto e firmar receber quantias, dar quitação, transmitir direitos, domínio, ação e posse, responsabilizar-se por vícios redibitórios, concordar com termos, preços, cláusulas e condições de contrato de venda, incluindo a liberação sua carta de quitação, promover a baixa de gravame, inclusive Certidão Negativa e Pendências, 2ª via de Certificado de Registro de Veículo - CRV, ou Cartão de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, efetuar pagamento de multas/infrações, impetrar recursos nas instâncias competentes, conduzir, destinar**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE COLÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (82) 3223-1214 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabeliao3oficio@gmail.com

PROF. JOVENSY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

REL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0073012

Protocolo 0073007

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Merino
Bel. Andréa Lucia Almeida de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0011

Luiz Carlos Sebastião de Oliveira
Jovensy Sebastião de Oliveira
Bel. Mateus Roberto de Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Dionely de Souza Oliveira
Luiz Felipe dos Santos

Livro 01328-P

Folhas 104

procurador com poderes da cláusula Ad-judicia para para o foro em geral Et-Extra, somente para para propor as ações necessárias contra quem for de direito, e defendê-lo, nas contrárias, tudo referentes ao veículo; podendo ainda o procurador autorizar e efetuar vistoria, firmar, assinar, reconhecer firma do DUT, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar quaisquer documentos necessários, cumprir todas as exigências legais e formalidades de praxe, prestar declarações, descrever e caracterizar o veículo, ficando o outorgado doravante responsável pelo veículo, inclusive assumindo o restante do financiamento, comprometendo se a não deixar de pagá-las, até sua quitação total, e não deixá-las atrasar, bem como em caso de acidente de trânsito, com vítimas ou danos materiais, respondendo aos processos cabíveis à espécie, bem como a pagar e transferir para sua C.N.H, os pontos em caso de multas de trânsito, podendo dirigir ou conduzir referido veículo, representá-lo em todos os atos junto a AL, FID AYMORE CFI S/A, enfim apresentar, requerer, juntar, retirar, firmar e assinar os documentos necessários, e mais, se for necessário, praticar quaisquer outros atos indispensáveis ao fim supra citado, a que tudo dará, por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. E de como assim o disse pediu-me que lhe tomasse esta procuração, que aceita, outorga e assina. Eu, Sonismar Pires Magalhães, Escrevente, a digitei, dou fé e assino.

MILMA INACIO
Outorgante

Eu, Sonismar Pires Magalhães, Escrevente, a digitei, dou fé.

Sonismar Pires Magalhães
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 347 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax (62) 3224-1814 / 3273-1882

CEP: 74028-008

E-mail: tabeliao5@tjgoia.jus.br

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

DEL. PEDRO AUGUSTO CARDOSO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Capa 0073529

Protocolo 0073524

Del. Vicente Lopes de Paiva
Del. Luciano Ruy de Azevedo
Del. Antônio Luís Azevedo de Souza
Tribunal Pleno Magistral
Leonardo Siqueira Araújo
Jorge Mendonça Sacramento
Tribunal Pleno de 1ª Instância

Escrevente 0001

Del. Luciano Lopes de Paiva
Del. Luciano Ruy de Azevedo
Del. Antônio Luís Azevedo de Souza
Tribunal Pleno Magistral
Leonardo Siqueira Araújo
Jorge Mendonça Sacramento
Tribunal Pleno de 1ª Instância

Livro 01331-P

Folhas 040

FUJIOKA ELETRO IMAGEM

KATSUME FUJIOKA

SÓCIO PROPRIETÁRIO DE FUJIOKA

Eu, Profº Joveny Sebastião Candido de Oliveira, M.D.S. Tabelião, digitei, dou fé

Profº Joveny Sebastião Candido de Oliveira, M.D.S. Tabelião

CANCELADO
5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA-GO
ESCREVENTE